



LEI N°.º 023, DE 02 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre as **DIRETRIZES** para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caxingó para 2.011.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Caxingó para 2.011 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às políticas de pessoal;
- V - As disposições finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Prefeito Municipal



## **I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infra-estrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III - O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV - A modernização da ação governamental;

V - A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

## **II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de

despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;
- 7 - Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2011 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das



quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CNPJ: 01.312.618/0001-75

constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2011, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2011, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% da receita total prevista.

### III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2011, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2011/2013, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Hermes da Silva Brito  
Prefeito Municipal

III - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.

IV - Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 16 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 A execução da lei orçamentária para 2011 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
CNPJ: 01.312.618/0001-75

.....  
acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2011, a lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2011;

c) Até o dia 30 de abril de 2011, o balanço geral do Município.

II - Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2011;

Art. 20 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2011 a 2013.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais

abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL**

Art. 26 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I - Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;

III - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

V - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2011, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 29 os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas e avaliação em separado, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 30 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do Art. 82, da Resolução TCE 905, de 22.10.2009.

Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CNPJ: 01.312.618/0001-75

concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2011;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 33 O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeira a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 34 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-P  
Hermenegildo Brito  
Fisica Municipal



órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 35 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 36 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, é considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos financeiros ou econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 37 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I - Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II - Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Rafael  
Hermes  
Secretaria Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
CNPJ: 01.312.618/0001-75

IV - Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;

V - Taxas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI - Emissão de documentos pessoais;

VII - Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII - Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

IX - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), aos dois dias do mês de julho de dois mil e dez (02/07/2010)

REFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI  
  
HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES

PREFEITA MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, sob o número 023 (vinte e três) aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI  
  
HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES

PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)**

| CLASSE       | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                                    | PRODUTO                 | META  | UNIDADE    |
|--------------|-------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0101</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                                        |                         |       |            |
| Programa     | 0103101     | PROCESSO LEGISLATIVO                                           |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Promover as ações legislativas através da Câmara Municipal     |                         |       |            |
| Ação         | 01031011001 | Investimentos a Cargo da Câmara Municipal                      | Prédio construído       | 1     | Prédio     |
| Ação         | 01031012001 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal                 | Atividade Mantida       | 25    | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 0412205     | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                          |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Dotar a administração municipal de meios adequados para o      |                         |       |            |
| Ação         | 04122052040 | Manutenção dos serviços de administração geral                 | Atividade Mantida       | 25    | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 1339238     | APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS                       |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas,      |                         |       |            |
| Ação         | 13392382290 | Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais          | Atividade Mantida       | 25    | %          |
| Ação         | 13392381290 | Construção, reforma, ampliação de biblioteca municipal         | Biblioteca construída   | 1     | Biblioteca |
| Ação         | 13392381295 | Projetos especiais de apoio à cultura                          | Projeto implantado      | 25    | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 1545140     | AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA                                     |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade        |                         |       |            |
| Ação         | 15451401320 | Const. e rec. de calçamentos e outros pav. em lograd. públicos | Calçamento construído   | 33000 | M²         |
| Ação         | 04122051040 | Construção e restauração de prédios públicos                   | Préd. constr., recup.   | 4     | Prédio     |
| Ação         | 15451401321 | Extensão de redes de energia elétrica                          | Rede constr. melhorada  | 40    | Km         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 1648147     | PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL                        |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Melhorar a condição da moradia na zona rural                   |                         |       |            |
| Ação         | 16481472400 | Apoio às ações de melhoria de habitações populares             | Habitações melhoradas   | 50    | Habit      |
| Ação         | 16481471400 | Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares     | Habit. construídas      | 100   | Habitações |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 1648249     | PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA                       |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Melhorar a condição da moradia na zona urbana                  |                         |       |            |
| Ação         | 16482491410 | Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares     | Habitações melhoradas   | 300   | Habit      |
| Ação         | 16482492410 | Apoio às ações de melhoria de habitações populares             | Habitações melhoradas   | 200   | Habit      |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 1751150     | AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL                               |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Dotar as comunidades rurais de saneamento básico.              |                         |       |            |
| Ação         | 17511501420 | Implantação de sistemas de abastecimento d'água                | Sist. implantado,       | 4     | %          |
| Ação         | 17511501421 | Const. e rest. de galerias, esgotos e fossas domiciliares      | Fossa construída        | 50    | Fossa      |
| Ação         | 17511501424 | Construção de poços e reservatórios d'água                     | Poços e reserv. constr. | 6     | Poço       |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                             |                         |       |            |
| Programa     | 1751251     | AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO                              |                         |       |            |
| Objetivo     |             | Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico.             |                         |       |            |
| Ação         | 17512511451 | Constr. e rest. de galerias, esgotos e fossas domiciliares     | Fossa construída        | 300   | Fossa      |
| Ação         | 17511501425 | Projetos especiais de saneamento básico                        | Projeto implantado      | 25    | %          |
| Ação         | 17512512450 | Manutenção das atividades de saneamento básico                 | Atividade Mantida       | 25    | %          |

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)**

| CLASSE       | CÓDIGO          | DENOMINAÇÃO                                               | PRODUTO                  | META | UNIDADE   |
|--------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----------|
| Ação         | 17512511450     | Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'água   | Sist. implantado,        | 8    | %         |
| Ação         | 17512511452     | Constr. e rest. de lavanderias e chafarizes públicos      | Lav. e Chaf. construídos | 3    | Lav/Chaf. |
| Ação         | 17512511453     | Construção de aterro sanitário                            | Aterro construído        | 0.25 | Unid.     |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0201</b>     | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                        |                          |      |           |
| Programa     | 2678270         | EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA                    |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Ampliar a rede rodoviária municipal                       |                          |      |           |
| Ação         | 26782701610     | Construção e melhoria da rede rodoviária municipal        | Rede constr. melhorada   | 80   | Km        |
| Ação         | 26782702610     | Conservação de estradas municipais                        | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020301</b>   | <b>EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS</b>                        |                          |      |           |
| Programa     | 1236130         | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                   |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos          |                          |      |           |
| Ação         | 12361301206     | Programa municipal de transporte escolar                  | Programa implantado      | 25   | %         |
| Ação         | 12361301200     | Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares | Préd.constr.,rest.,ou    | 6    | Prédio    |
| Ação         | 12361302202     | Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental        | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020301</b>   | <b>EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS</b>                        |                          |      |           |
| Programa     | 1236132         | PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO                           |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Manter parceria com outros entes governamentais para      |                          |      |           |
| Ação         | 12361322240     | Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE              | Alunos beneficiados      | 2109 | Aluno     |
| Ação         | 12361322241     | Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE            | Escolas atendidas        | 3    | Escola    |
| Ação         | 12361322248     | Ações do Programa PNATE                                   | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| Ação         | 12361322246     | Ações do Programa Salário Educação                        | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| Ação         | 12366312251     | Ações do progr. Brasil Alfabetizado-Jovens e Adultos      | Alunos matriculados      | 80   | Aluno     |
| Ação         | 12361322249     | Ações do Programa PTA                                     | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020301</b>   | <b>EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS</b>                        |                          |      |           |
| Programa     | 1236234         | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO                         |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Manter parcerias com o Estado na manutenção do ensino     |                          |      |           |
| Ação         | 12362342259     | Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino médio      | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020301</b>   | <b>EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS</b>                        |                          |      |           |
| Programa     | 1236535         | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL                      |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Ampliar a capacidade de atendimento à criança com a       |                          |      |           |
| Ação         | 12365351260     | Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares   | Préd.constr.,recup.      | 4    | Prédio    |
| Ação         | 12365352260     | Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil           | Escola mantida           | 3    | %         |
| Ação         | 12361322247     | Ações do Programa PNAC                                    | Atividade Mantida        | 25   | %         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020301</b>   | <b>EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS</b>                        |                          |      |           |
| Programa     | 1236736         | PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES                  |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras |                          |      |           |
| Ação         | 12367362270     | Manutenção e desenvolvimento do ensino especial           | Escola mantida           | 1    | %         |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>02030201</b> | <b>REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO</b>                          |                          |      |           |
| Programa     | 1236130         | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                   |                          |      |           |
| Objetivo     |                 | Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos          |                          |      |           |
| Ação         | 12361302201     | Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB      | Alunos matriculados      | 2066 | Aluno     |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>02030201</b> | <b>REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO</b>                          |                          |      |           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CAXINGÓ - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)**

| CLASSE   | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                                | PRODUTO               | META | UNIDADE       |
|----------|-------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|------|---------------|
| Programa | 1236535     | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL                       |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos           |                       |      |               |
| Ação     | 12365352262 | Remun.do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB             | Alunos matriculados   | 319  | Aluno         |
| ÓRGÃO    | 02030201    | REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO                                  |                       |      |               |
| Programa | 1236633     | PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS                |                       |      |               |
| Objetivo |             | Elevação do nível de escolaridade do trabalhador           |                       |      |               |
| Ação     | 12366332257 | PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB                        | Alunos matriculados   | 516  | Aluno         |
| ÓRGÃO    | 02030201    | REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO                                  |                       |      |               |
| Programa | 1236736     | PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES                   |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras  |                       |      |               |
| Ação     | 12367362272 | Remun.do magistério-ensino especial-60% FUNDEB             | Atividade Mantida     | 25   | %             |
| ÓRGÃO    | 02030202    | OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB                                 |                       |      |               |
| Programa | 1236130     | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos           |                       |      |               |
| Ação     | 12361302203 | Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB           | Escola mantida        | 41   | %             |
| Ação     | 12361301201 | Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB      | Préd.constr.,rest.,ou | 9    | Prédio        |
| Ação     | 12361301207 | Ações do progr.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB      | Alunos transportados  | 436  | Aluno         |
| ÓRGÃO    | 02030202    | OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB                                 |                       |      |               |
| Programa | 1236535     | GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL                       |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar a capacidade de atendimento às crianças em cheques |                       |      |               |
| Ação     | 12365352263 | Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB         | Escola mantida        | 41   | %             |
| Ação     | 12365351261 | Constr.,ampl.e rec.de unidades pré-escolares-40% FUNDEB    | Préd.constr.,recup.   | 3    | Prédio        |
| ÓRGÃO    | 02030202    | OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB                                 |                       |      |               |
| Programa | 1236633     | PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS                |                       |      |               |
| Objetivo |             | Elevação do nível de escolaridade do trabalhador           |                       |      |               |
| Ação     | 12366332258 | PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino-40% FUNDEB        | Alunos matriculados   | 516  | Aluno         |
| ÓRGÃO    | 02030202    | OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB                                 |                       |      |               |
| Programa | 1236736     | PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES                   |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras  |                       |      |               |
| Ação     | 12367362273 | Manut.e desenv.do ensino especial-40% FUNDEB               | Atividade Mantida     | 25   | %             |
| ÓRGÃO    | 020401      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                       |      |               |
| Programa | 1030120     | GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE                      |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde a fim |                       |      |               |
| Ação     | 10301201160 | Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde       | Préd.constr.,rest.,ou | 6    | Prédio        |
| Ação     | 10301202160 | Manutenção dos serviços municipais de saúde                | Atividade Mantida     | 25   | %             |
| ÓRGÃO    | 020401      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                       |      |               |
| Programa | 1030125     | PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE                               |                       |      |               |
| Objetivo |             | Ampliar e restaurar as instalações do sistema municipal de |                       |      |               |
| Ação     | 10301252182 | Ações de Vigilância Sanitária                              | Estabel. fiscalizados | 88   | Estabelecimen |
| Ação     | 10301252184 | Ações de Assitência Farmacêutica Básica                    | Atividade Mantida     | 25   | %             |
| Ação     | 10301252185 | Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS            | Famílias visitadas    | 1800 | Família       |
| Ação     | 10301252186 | Ações do Programa de Saúde da Família-PSF                  | Famílias visitadas    | 1800 | Família       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
*[Assinatura]*

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)**

| CLASSE       | CÓDIGO        | DENOMINAÇÃO                                                 | PRODUTO               | META | UNIDADE    |
|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------|------------|
| Ação         | 10301252188   | Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal                | Pessoas atendidas     | 1200 | Pessoa     |
| Ação         | 10301252189   | Ações do Programa PPI/ECD                                   | Ações empreendidas    | 6    | Ação       |
| Ação         | 10301252183   | Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental              | Domicílios visitados  | 30   | Domicílio  |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020402</b> | <b>SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS</b>                             |                       |      |            |
| Programa     | 1030120       | GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE                       |                       |      |            |
| Objetivo     |               | Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde a fim  |                       |      |            |
| Ação         | 10301202160   | Manutenção dos serviços municipais de saúde                 | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 10301201160   | Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde        | Préd.constr.,rest.,ou | 5    | Prédio     |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020501</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |                       |      |            |
| Programa     | 0824113       | AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO                                  |                       |      |            |
| Objetivo     |               | Manter a dignidade e o bem estar social do idoso            |                       |      |            |
| Ação         | 08241132121   | Manutenção das ações do programa API                        | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08241132120   | Manutenção das atividades de proteção ao idoso              | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020501</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |                       |      |            |
| Programa     | 0824214       | AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE                             |                       |      |            |
| Objetivo     |               | Melhorar as condições de vida para o deficiente físico      |                       |      |            |
| Ação         | 08242142130   | Manutenção das atividades de proteção ao deficiente         | Deficiente atendido   | 25   | Deficiente |
| Ação         | 08244162158   | Manutenção das ações do programa APPD                       | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020501</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |                       |      |            |
| Programa     | 0824315       | AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                |                       |      |            |
| Objetivo     |               | Dar melhor condição de vida aos jovens do município,        |                       |      |            |
| Ação         | 08243152149   | Manutenção das ações do programa PETI                       | Crianças atendidas    | 133  | Criança    |
| Ação         | 08243152199   | Manut. das ações do programa de apoio a criança - PAC       | Crianças atendidas    | 14   | Criança    |
| Ação         | 08243151145   | Projetos especiais de prot. à criança e ao adolescente      | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08244162157   | Manutenção das ações do programa AJDSH                      | Pessoas atendidas     | 30   | Pessoa     |
| Ação         | 08243152191   | Apoio à def. dos direitos da criança e do adolescente       | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08243152192   | Apoio ao projeto de aleitamento materno                     | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08243152194   | Apoio ao projeto de prev.da gravidez na adolescência        | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08243152140   | Manut. das ativ. de prot. à criança e ao adolescente        | Crianças atendidas    | 100  | Criança    |
| Ação         | 08243152195   | Programa de redução da mortalidade infantil                 | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020501</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |                       |      |            |
| Programa     | 0824416       | AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL                                      |                       |      |            |
| Objetivo     |               | Prestar assistência às pessoas de baixa renda, atendendo às |                       |      |            |
| Ação         | 08244162142   | Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PBF/IGD        | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08244162150   | Manutenção dos serviços de assistência social               | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08244162159   | Manut.das ações do prog.de at.integral a família- PAIF      | Famílias assistidas   | 350  | Família    |
| Ação         | 08244162156   | Manutenção das ações do programa BPC                        | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| Ação         | 08244162153   | Assistência a pessoas carentes                              | Pessoas atendidas     | 120  | Pessoa     |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>020502</b> | <b>ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS</b>                       |                       |      |            |
| Programa     | 0824416       | AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL                                      |                       |      |            |
| Objetivo     |               | Prestar assistência às pessoas de baixa renda, atendendo às |                       |      |            |
| Ação         | 08244162150   | Manutenção dos serviços de assistência social               | Atividade Mantida     | 25   | %          |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0206</b>   | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                 |                       |      |            |
| Programa     | 0412205       | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                       |                       |      |            |

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)**

| CLASSE       | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                                      | PRODUTO                | META | UNIDADE     |
|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------|
| Objetivo     |             | Dotar as instalações do primeiro gestor de meios para o          |                        |      |             |
| Ação         | 04122052041 | Manutenção do Gabinete do Prefeito                               | Atividade Mantida      | 25   | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0207</b> | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                 |                        |      |             |
| Programa     | 1854153     | AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO                            |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente                |                        |      |             |
| Ação         | 18541531485 | Projetos especiais de preserv.e defesa do meio ambiente          | Projeto implantado     | 25   | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0207</b> | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                 |                        |      |             |
| Programa     | 2060555     | CENTRAIS DE ABASTECIMENTO                                        |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Ampliar a capacidade de abastecimento do município               |                        |      |             |
| Ação         | 17512511450 | Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'água          | Sist. implantado,      | 1    | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0207</b> | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                 |                        |      |             |
| Programa     | 2060660     | DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO                                          |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Desenvolver ações para o aumento da produção agro-pastoril       |                        |      |             |
| Ação         | 20606601520 | Construção de poços e reservatórios d'água                       | Poços e reserv.constr. | 3    | Poço        |
| Ação         | 20606601525 | Projetos especiais de desenvolvimento rural                      | Sist. implantado,      | 5    | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0210</b> | <b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>                            |                        |      |             |
| Programa     | 2369564     | FOMENTO AO TURISMO                                               |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Estimular a exploração de espaços e locais adequados a           |                        |      |             |
| Ação         | 23695641585 | Projetos especiais de desenvolvimento do turismo                 | Projeto implantado     | 0.25 | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0210</b> | <b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>                            |                        |      |             |
| Programa     | 2781273     | INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR                                      |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática |                        |      |             |
| Ação         | 27812731650 | Constr., ref. e ampl. de campos e quadras esportivas             | Campo e Quadra constr. | 4    | Campo/Quadr |
| Ação         | 27812732650 | Manutenção das atividades esportivas                             | Atividade Mantida      | 25   | %           |
| Ação         | 27812731651 | Construção, ampl.e ref. de campos de futebol                     | Campo construído       | 4    | Campo       |
| Ação         | 27812731655 | Projetos especiais de desenvolvimento do esporte                 | Projeto implantado     | 25   | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0210</b> | <b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>                            |                        |      |             |
| Programa     | 2781375     | PROMOÇÃO DO LAZER                                                |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Apoiar as atividades para o lazer comunitário.                   |                        |      |             |
| Ação         | 27813751665 | Projetos especiais de constr.e aprov.de areas de lazer           | Projeto implantado     | 0.25 | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0211</b> | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                    |                        |      |             |
| Programa     | 0412309     | CONTROLE FINANCEIRO                                              |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do       |                        |      |             |
| Ação         | 04123092081 | Manutenção das atividades da gestão financeira                   | Atividade Mantida      | 25   | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0215</b> | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                          |                        |      |             |
| Programa     | 0412410     | CONTROLE INTERNO                                                 |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Desenvolver o aperfeiçoamento do sistema de controle interno     |                        |      |             |
| Ação         | 04124103080 | Manutenção das atividades de controle interno                    | Atividade Mantida      | 25   | %           |
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>0299</b> | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                                   |                        |      |             |
| Programa     | 9999999     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                          |                        |      |             |
| Objetivo     |             | Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes       |                        |      |             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Hermes José de Melo de Menezes  
Secretaria Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)**

| CLASSE | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO             | PRODUTO           | META | UNIDADE |
|--------|-------------|-------------------------|-------------------|------|---------|
| Ação   | 99999992999 | Reserva de contingência | Atividade Mantida | 25   | %       |

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**

**ANEXO XIX**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

O ANEXO DE METAS FISCAIS É COMPOSTO PELOS SEGUINTE DEMONSTRATIVOS:

| DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS |                    |                 |                   |                    |                 |                   |                    |                 |                   |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| 2011                           |                    |                 |                   |                    |                 |                   |                    |                 |                   |
| LRF, art. 4º, § 1º             |                    |                 |                   |                    |                 |                   |                    |                 |                   |
| R\$                            |                    |                 |                   |                    |                 |                   |                    |                 |                   |
| ESPECIFICAÇÃO                  | 2011               |                 |                   | 2012               |                 |                   | 2013               |                 |                   |
|                                | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB a/PIB x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB b/PIB x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB c/PIB x 100 |
| Receita Total                  | 9.450.000,00       | 1.280.487,80    | 5,34              | 9.922.500,01       | 1.344.512,20    | 5,61              | 10.418.625,21      | 1.411.737,83    | 5,89              |
| Receitas Não-Financeiras (I)   | 10.018.050,00      | 1.357.459,35    | 5,66              | 10.518.952,51      | 1.425.332,32    | 5,95              | 11.044.900,34      | 1.496.598,96    | 0,00              |
| Despesa Total                  | 9.450.000,00       | 1.280.487,80    | 5,34              | 9.921.986,00       | 1.344.442,55    | 5,61              | 10.419.144,00      | 1.411.808,13    | 5,89              |
| Despesas Não-Financeiras (II)  | 9.450.000,00       | 1.280.487,80    | 5,34              | 9.921.986,00       | 1.344.442,55    | 5,61              | 10.419.144,00      | 1.411.808,13    | 0,00              |
| Resultado Primário (I – II)    | 568.050,00         | 76.971,54       | 0,32              | 596.966,51         | 80.889,77       | 0,34              | 625.756,34         | 84.790,83       | 0,00              |
| Resultado Nominal              | 0,00               | 0,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00            | 0,00              |
| Dívida Pública Consolidada     | 0,00               | 0,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00            | 0,00              |
| Dívida Consolidada Líquida     | 0,00               | 0,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00            | 0,00              | 0,00               | 0,00            | 0,00              |

FONTE:

| DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                             |         |                              |       |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 2011                                                                                |                             |         |                              |       |                     |               |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso I                                                        |                             |         |                              |       |                     |               |
| R\$                                                                                 |                             |         |                              |       |                     |               |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | Metas Previstas em 2009 (a) | % PIB   | Metas Realizadas em 2009 (b) | % PIB | Variação            |               |
|                                                                                     |                             |         |                              |       | Valor (c) = (b – a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                                                                       | 0,00                        | #PIB-2# | 0,00                         |       |                     |               |
| Receitas Não-Financeiras (I)                                                        | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |
| Despesa Total                                                                       | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |
| Despesas Não-Financeiras (II)                                                       | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |
| Resultado Primário (I – II)                                                         | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |
| Resultado Nominal                                                                   | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |
| Dívida Pública Consolidada                                                          | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |
| Dívida Consolidada Líquida                                                          | 0,00                        |         | 0,00                         |       |                     |               |

FONTE:

| DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|---|
| 2011                                                                                              |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso II                                                                     |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| R\$                                                                                               |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | VALORES A PREÇOS CORRENTES |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
|                                                                                                   | 2008                       | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % |
| Receita Total                                                                                     |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Receitas Não-Financeiras (I)                                                                      |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Despesa Total                                                                                     |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Despesas Não-Financeiras (II)                                                                     |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Resultado Primário (I – II)                                                                       |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Resultado Nominal                                                                                 |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Dívida Pública Consolidada                                                                        |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Dívida Consolidada Líquida                                                                        |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
|-------------------------------|-----------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|---|
|                               | 2008                        | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % |
| Receita Total                 |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Receitas Não-Financeiras (I)  |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Despesa Total                 |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Despesas Não-Financeiras (II) |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Resultado Primário (I – II)   |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Resultado Nominal             |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Dívida Pública Consolidada    |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
| Dívida Consolidada Líquida    |                             |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 S. Maria Municipal

| DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| 2011                                              |      |      |      |      |      |      |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R\$                |      |      |      |      |      |      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                | 2009 | %    | 2008 | %    | 2007 | %    |
| Patrimônio / Capital                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                                             | 0,00 | -    | 0,00 | -    | 0,00 | -    |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2009 | %    | 2008 | %    | 2007 | %    |
| Patrimônio / Capital  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                 | 0,00 | -    | 0,00 | -    | 0,00 | -    |

FONTE:

| DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |             |             |      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------|--|
| 2011                                                                                |             |             |      |  |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R\$                                                  |             |             |      |  |
| RECEITAS REALIZADAS                                                                 | 2009<br>(a) | 2008<br>(d) | 2007 |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                 | 70.000,00   | 0,00        | 0,00 |  |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00 |  |
| Alienação de Bens Móveis                                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00 |  |
| Alienação de Bens Imóveis                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00 |  |
| TOTAL                                                                               | 70.000,00   | 0,00        | 0,00 |  |

| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2009<br>(b)     | 2008<br>(e)     | 2007 |
|-----------------------------------------------|-----------------|-----------------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | -               | -               | -    |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 205.035,56      | 0,00            | 0,00 |
| Investimentos                                 | 174.030,54      | 0,00            | 0,00 |
| Inversões Financeiras                         | 31.005,02       | 0,00            | 0,00 |
| Amortização da Dívida                         | 0,00            | 0,00            | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00            | 0,00            | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social            | 0,00            | 0,00            | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        | 0,00            | 0,00            | 0,00 |
| TOTAL                                         | 205.035,56      | 0,00            | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO                              | (c) = (a-b)+(f) | (f) = (d-e)+(g) | (g)  |
|                                               | -135.035,56     | 0,00            | 0,00 |

FONTE:

Nota:

| DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS |                |      |      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|------|------|
| TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS                 |                |      |      |
| 2011                                                                   |                |      |      |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a                                |                | R\$  |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                               | 2007           | 2008 | 2009 |
| RECEITAS CORRENTES                                                     |                |      |      |
| Receita de Contribuições                                               |                |      |      |
| Pessoal Civil                                                          |                |      |      |
| Pessoal Militar                                                        |                |      |      |
| Outras Contribuições Previdenciárias                                   |                |      |      |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS                           |                |      |      |
| Receita Patrimonial                                                    | SEM OCORRÊNCIA |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                              |                |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                    |                |      |      |
| Alienação de Bens                                                      |                |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                             |                |      |      |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS                           |                |      |      |
| Contribuição Patronal do Exercício                                     |                |      |      |
| Pessoal Civil                                                          |                |      |      |
| Pessoal Militar                                                        |                |      |      |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores                         |                |      |      |
| Pessoal Civil                                                          |                |      |      |
| Pessoal Militar                                                        |                |      |      |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT                      |                |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)                                 |                |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                               | 2007           | 2008 | 2009 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    |                |      |      |
| Despesas Correntes                                                     |                |      |      |

REFEITÓRIO MUNICIPAL DE SALGADO  
 1º de Maio de 2011  
 1º de Maio de 2011  
 1º de Maio de 2011

| DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS                 |  |  |  |
| Despesas de Capital                                                    |  |  |  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                     |  |  |  |
| Pessoal Civil                                                          |  |  |  |
| Pessoal Militar                                                        |  |  |  |
| Outras Despesas Correntes                                              |  |  |  |
| Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS               |  |  |  |
| Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS                      |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)                                |  |  |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)                                        |  |  |  |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS                                   |  |  |  |

FONTE:

| DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS |                                            |                  |                     |                        |                                                            |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------------------------------|
| TABELA II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS                                  |                                            |                  |                     |                        |                                                            |
| 2011                                                                   |                                            |                  |                     |                        |                                                            |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a                                |                                            |                  |                     |                        |                                                            |
| R\$                                                                    |                                            |                  |                     |                        |                                                            |
| EXERCÍCIO                                                              | REPASSE<br>CONTRIBUIÇÃO<br>PATRONAL<br>(a) | RECEITAS PREVID. | DESPESAS<br>PREVID. | RESULTADO<br>PREVID.   | REPASSE RECEBIDO<br>P/ COBERTURA DE<br>DÉFICIT RPPS<br>(e) |
|                                                                        |                                            | Valor<br>(b)     | Valor<br>(c)        | Valor<br>(d) = (a+b-c) |                                                            |
|                                                                        |                                            |                  |                     |                        |                                                            |

FONTE:

| DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA |                              |      |      |      |             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
| 2011                                                                |                              |      |      |      |             |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso V                                        |                              |      |      |      |             |
| R\$                                                                 |                              |      |      |      |             |
| SETOR/PROGRAMAS/BE<br>NEFICIÁRIO                                    | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
|                                                                     | Tributo/Contribuição         | 2011 | 2012 | 2013 |             |
|                                                                     |                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| TOTAL                                                               |                              |      |      |      |             |

FONTE:

| DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO |                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|
| 2011                                                                                    |                     |  |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso V                                                            |                     |  |
| R\$                                                                                     |                     |  |
| EVENTO                                                                                  | Valor Previsto 2011 |  |
| Aumento Permanente da Receita                                                           | 0,00                |  |
| (-) Transferências Constitucionais                                                      | 0,00                |  |
| (-) Transferências ao FUNDEF                                                            | 0,00                |  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)                                        | 0,00                |  |
| Redução Permanente de Despesa (II)                                                      | 0,00                |  |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                                                             | 0,00                |  |
| Saldo Utilizado (IV)                                                                    | 0,00                |  |
| Impacto de Novas DOCC                                                                   | 0,00                |  |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)                                             | 0,00                |  |

FONTE:

ESTRUTURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI

*[Assinatura]*  
Gestor

Responsável p/ Administração  
Financeira

*Sancho Escórcio de Souza*  
CRF: 18.034.613-15  
Controlador Municipal  
Caxingó-PI  
Responsável p/ Controle Interno

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

**ANEXO XX**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

Art. 4º, § 3º

R\$

**RISCOS FISCAIS**

Descrição

Valor

Cumprimento de precatórios em que figure como executado o Município de Caxingó.  
Eventos da natureza, como secas, enchentes, epidemias e outros.  
Impacto na despesa de pessoal causado pelo aumento do salário mínimo.

**TOTAL**

Fonte:

**PROVIDÊNCIAS**

Descrição

Valor

Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência  
Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência  
Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência

**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Assinatura: [Assinatura] Data: [Data]  
[Assinatura]